PROJETO DE LEI Nº 159/2011

Súmula: - Altera disposições do Art. 1º da Lei nº. 5/2011, de 31/01/2011, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica para a Entidade Assistencial **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GERAÇÃO VIDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº. 5/2011, de 31 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel, constituído pelo Lote de Terras nº144-A/137-144-B/7, com área de 1.273,95 m² (hum mil, duzentos e setenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 33.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, de propriedade do Município, para a Associação Filantrópica Geração Vida – CNPJ. Nº 05.282.459/0001-49."

Art.2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 5/2011 de 31/01/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de agosto de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 159/2011, através do qual estamos propondo alterações no Art. 1º da Lei nº. 5/2011, de 31/01/2011, Altera disposições do Art. 1º da Lei nº. 5/2011, de 31/01/2011, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica para a Entidade Assistencial **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GERAÇÃO VIDA.**

Por um lapso, na elaboração do Projeto de Lei, que originou a Lei nº. 5/2011, de 31/01/2011, foi citado um outro lote, que não corresponde ao lote de doação, razão pela qual é necessária esta retificação.

Solicitamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 09 de agosto de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal